

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 003/2020, firmado entre a COMPANHIA DE SA-NEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.

## A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE-

PAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, sediada em Curitiba, na Rua Engenheiros Rebouças nº 1.376, neste ato representada por seu Diretor Presidente, CLAUDIO STABILE, portador do RG nº 6.034.845-6 e do CPF nº 577.789.229-91, e seu Diretor de Meio Ambiente e Ação Social JULIO CESAR GONCHOROSKY, portador do RG nº 1.611.105-8 e do CPF nº 171.620.008-35, que ao final assinam e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, sediada em Cascavel/PR, na Rua Paraná, nº 5.000, representada neste ato pelo Prefeito, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, portador do RG nº 4.181.988-0 /SESP-PR e CPF nº 498.725.759.91, abaixo assinado, resolvem celebrar o presente aditamento ao Termo de Cooperação supracitado, que tem por objeto envidar esforços para a melhoria das condições ambientais do Rio Cascavel, este o principal manancial de abastecimento público do município e do entorno do Lago Municipal de Cascavel, situado no Parque Paulo Gorski, conforme detalhamento do respectivo Plano de Trabalho, na forma descrita a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do termo de cooperação técnica financeira nº 003/2020, por 730 (setecentos e trinta) dias, contados de 22/07/2022 a 20/07/2024, conforme justificativas apresentadas no Parecer Técnico nº 325/2022 - GRCA/GHID.

Parágrafo Único: O cronograma presente no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Cooperação deve ser prorrogado por igual período deste termo aditivo, sendo que as certidões comprobatórias de regularidade fiscal deverão permanecer vigentes durante todo o período, como condição do repasse do recurso entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Processo aprovado pelo Diretor da área, conforme item "2" da Tabela de Limites e Competências da Sanepar.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do termo de cooperação que não colidirem com o presente instrumento permanecem válidas e inalteradas.

E, por assim estarem as partes acordadas, datam e assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presenta de testemunhas para plena eficácia e validade

do mesmo.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

CLÁUDIO STABILE

Diretor Presidente - SANEPAR

LEONALDO PARANHOS DA SILVA

Prefeito Municipal - Cascavel

JULIO GONCHOROSKY

Diretor Meio Ambiente e Ação Social

SANEPAR

**TESTEMUNHAS:** 

RHA IVANE CAMANA
575. 112.259-34